



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.721, DE 20 DE JUNHO DE 2008

“Dispõe sobre recebimento a título de doação, Obras e Serviços para o Município de Rio Grande da Serra.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, do Grupo Solvay Indupa do Brasil S.A., obras e serviços para o Município.

Parágrafo Único - As obras e serviços mencionados no *caput* deste artigo referem-se à Reurbanização do Sistema de Recreio dos Parques Indaiá, Arnoud e Jardim Maria Paula, conforme projeto apresentado pela Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente do Município, no valor de R\$ 232.189,69 (duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. - Compete ao Grupo Solvay Indupa do Brasil S/A., a contratação e pagamento da empresa para execução das obras e serviços, arcando ainda com todos os encargos decorrentes da execução do projeto.

Art. 3º. – Fica a Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente do Município responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras e serviços, a serem executados de acordo com o projeto apresentado.

§ 1º. - Fica vedada qualquer alteração do projeto original no decorrer de sua execução.

§ 2º. A manutenção periódica do local ficará a cargo da Prefeitura Municipal, após o recebimento final das obras.

Art. 4º. - Os Termos da doação, sem qualquer ônus para o Município será assinado, entre as partes, antes do início das obras e serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de junho de 2008 –
44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 23/2008 = PM
Autógrafo nº. 019.06.2008 = CM
Processo nº. 1.105/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

